



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI Nº 813, de 09 de setembro de 1999

(Dá denominação à Praça na forma que especifica e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

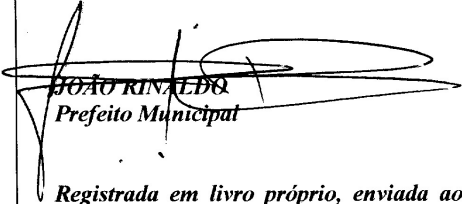
LEI

Artigo 1º - Passa a denominar "**PRAÇA DONA INÁCIA PIRES DE CAMARGO ALVES**", o logradouro definido como praça, localizado entre as Ruas Amadeu Ginefra, Capitão Augusto Stefen e Indalécio Augusto Pinto, no Bairro Jardim Planalto.

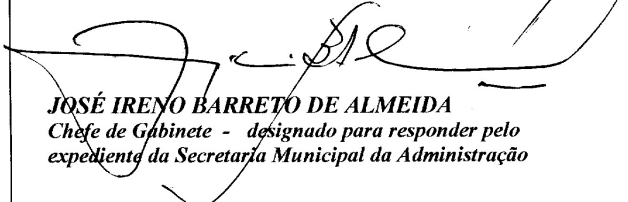
Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementando-se se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de setembro de 1999.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete - designado para responder pelo
expediente da Secretaria Municipal da Administração